



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de realizar eventual e futura aquisição de testes rápidos para dengue – NS1/IgM/IgG, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de Brotas/SP, especialmente em situações de suspeita de infecção pelo vírus da dengue.

A necessidade decorre da natureza sazonal e epidemiologicamente variável da dengue, cuja ocorrência apresenta oscilações significativas entre os períodos, dificultando a previsão exata do número de casos suspeitos e, conseqüentemente, da quantidade de testes diagnósticos necessários durante a vigência da contratação.

Os testes pretendidos destinam-se ao auxílio diagnóstico da infecção pelo vírus da dengue, possibilitando a detecção qualitativa, simultânea e diferenciada do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG, contemplando os quatro sorotipos do vírus da dengue, DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4.

A disponibilidade de testes rápidos nas unidades de saúde é necessária para proporcionar maior agilidade na investigação dos casos suspeitos, subsidiar a avaliação clínica e epidemiológica dos pacientes e contribuir para o adequado acompanhamento da circulação do vírus no Município.

A ausência ou insuficiência de testes poderá comprometer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, especialmente durante períodos de aumento da demanda, podendo ocasionar desabastecimento, necessidade de aquisições emergenciais e prejuízo à continuidade das ações de vigilância e assistência à saúde.

Dessa forma, mostra-se necessária a formação de Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas e conforme a efetiva necessidade da Administração, considerando a imprevisibilidade da demanda e a possibilidade de variação dos casos suspeitos ao longo do período de vigência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, como "Materiais de Consumo"

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de teste rápido para dengue – NS1/IgM/IgG, destinado ao auxílio diagnóstico da infecção pelo vírus da dengue, mediante Registro de Preços, conforme as seguintes especificações mínimas:

a) ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG contra o vírus da dengue;

b) abrangência dos quatro sorotipos do vírus da dengue: DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4;

c) sensibilidade diagnóstica mínima:

antígeno NS1: igual ou superior a 85%;

anticorpos IgM e IgG: igual ou superior a 94%;

d) especificidade diagnóstica mínima:

antígeno NS1: igual ou superior a 98%;

anticorpos IgM e IgG: igual ou superior a 96%;

e) condições de armazenamento e conservação: O produto deverá ser armazenado e transportado de acordo com as condições de temperatura e conservação estabelecidas nas instruções de uso oficiais do fabricante, específicas para o produto ofertado e regularizado perante a Anvisa, devendo ser preservadas sua integridade, estabilidade e desempenho durante todo o período de validade;

d) Tipo de amostra: sangue total, soro ou plasma;

f) tipo de amostra: sangue total, soro ou plasma;

g) volume da amostra conforme especificação e instruções de uso do fabricante, devendo ser compatível com o método de execução do teste;

h) tempo para obtenção do resultado de, no máximo, 20 (vinte) minutos, respeitado o intervalo de leitura estabelecido nas instruções de uso do fabricante;

i) validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, observadas as condições de armazenamento e o prazo de validade original do produto;

j) apresentação em formato cassete para teste rápido, acompanhado dos reagentes, acessórios e materiais necessários para a realização do ensaio, conforme a apresentação comercial do fabricante;

k) O produto deverá apresentar o registro ou notificação sanitária válida junto à ANVISA;

l) o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, bula, instruções de uso ou documentação oficial do fabricante que permita a comprovação

- do atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- m) os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de violação, adulteração ou deterioração;
- n) o produto deverá ser entregue acompanhado das informações necessárias à sua correta utilização, armazenamento e conservação;
- o) o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada, danificada, adulterada ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- p) os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis ao produto.

A detentora da ata de registro deverá fornecer os produtos em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade e as características técnicas estabelecidas pelo fabricante.

Considerando tratar-se de material padronizado e de consumo, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Para a presente contratação estima-se a necessidade de 5.000 (cinco mil) unidades de testes rápidos para dengue – NS1/IgM/IgG, para utilização durante o período de vigência do Registro de Preços.

A definição da quantidade considerou o comportamento histórico das notificações de dengue no Município de Brotas, observando-se os seguintes registros:

Ano	Notificações de dengue
2022	774
2023	224
2024	3.324
2025	887
Total	5.209

No período analisado foram registradas 5.209 notificações, correspondendo a uma média aproximada de 1.302 notificações por ano.

Observa-se, entretanto, expressiva variação entre os exercícios, com destaque para o ano de 2024, que apresentou 3.324 notificações, demonstrando que a demanda pode sofrer aumento significativo em determinados períodos epidemiológicos.

Ressalta-se que notificação de dengue não corresponde necessariamente à realização de um teste rápido, tampouco significa confirmação laboratorial da doença.

Entretanto, os dados históricos constituem importante parâmetro para estimativa da demanda, especialmente diante da dificuldade de prever previamente a intensidade de eventuais surtos e o número de pacientes com suspeita clínica que poderão necessitar de investigação diagnóstica.

Considerando o maior quantitativo anual histórico identificado, de 3.324 notificações em 2024, foi adotada margem de segurança aproximada de 50%, resultando no seguinte cálculo:

$3.324 \times 1,50 = 4.986 \text{ UNIDADES}$

O resultado foi arredondado para 5.000 unidades, estabelecendo-se esse quantitativo como estimativa para o período de 12 meses.

margem de segurança de aproximadamente 50% justifica-se pela característica epidemiológica da dengue, pela expressiva variação das notificações entre os exercícios analisados, pela possibilidade de aumento significativo da demanda em determinados períodos, pela necessidade de manutenção de estoque preventivo nas unidades de saúde e pela impossibilidade de prever com exatidão a ocorrência de novos surtos ou o volume de notificações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo estabelecido constitui estimativa de planejamento, não implicando obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, o consumo das unidades de saúde e os níveis de estoque disponíveis, observada a disponibilidade orçamentária. Considerando a natureza epidemiológica da dengue e a impossibilidade de prever com exatidão a ocorrência de novos surtos ou o volume de notificações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo estabelecido constitui estimativa de planejamento, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições deverão ocorrer somente quando identificada a necessidade efetiva, de modo a evitar a formação de estoques excessivos e o desperdício de produtos em razão do vencimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para aquisição de testes rápidos para dengue – NS1/IgM/IgG, considerando as características do objeto, a demanda estimada, a disponibilidade de fornecedores e as possibilidades de contratação disponíveis à Administração Pública.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1. Aquisição mediante licitação

Uma das possibilidades consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição dos testes rápidos para dengue, com contratação em quantitativo previamente definido.

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta menor aderência às características da demanda identificada, uma vez que o consumo do produto apresenta variação conforme o comportamento epidemiológico da dengue, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade.

A aquisição integral do quantitativo estimado em uma única contratação poderá resultar na formação de estoque superior à necessidade imediata da Administração, aumentando o risco de vencimento e perda dos produtos, especialmente considerando o prazo de validade e as condições específicas de armazenamento.

5.2. Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços – SRP

Também foi analisada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, com estimativa de até 5.000 unidades para o período de 12 meses e fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.

Essa alternativa permite maior flexibilidade na aquisição, possibilitando que os pedidos sejam realizados de acordo com a demanda das unidades de saúde e com os níveis de estoque disponíveis, sem obrigar a Administração à aquisição integral do quantitativo estimado.

Considerando a imprevisibilidade e a sazonalidade da demanda por testes de dengue, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se compatível com a necessidade identificada, permitindo melhor adequação entre o consumo efetivo e os quantitativos adquiridos.

5.3. Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou município

Foi considerada ainda a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou Município, mediante utilização da denominada “carona”, desde que fosse localizada ata compatível com o objeto, com preço vantajoso para a Administração, quantitativo disponível e observância das condições e autorizações exigidas para a adesão.

A adoção dessa alternativa dependeria da existência de Ata de Registro de Preços vigente contendo produto com características técnicas compatíveis com aquelas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da demonstração da vantajosidade da adesão e do atendimento às demais condições aplicáveis.

Durante o levantamento realizado, foram identificadas contratações públicas recentes de testes rápidos para dengue, utilizadas inclusive como referências para a pesquisa de preços. Entretanto, a utilização dessas contratações como adesão à Ata de Registro de Preços dependeria da existência de Ata vigente e da possibilidade efetiva de adesão, não se confundindo a pesquisa de preços com a adesão propriamente dita.

5.4. Aquisição tendo como referência a Tabela SIMPRO

Foi analisada também a possibilidade de utilização da Tabela SIMPRO como alternativa para atendimento da necessidade.

Entretanto, foram realizadas duas tentativas de aquisição, ambas resultando em procedimentos fracassados, não tendo sido possível concretizar o fornecimento por essa modalidade.

Diante do histórico verificado, a utilização da Tabela SIMPRO não se mostrou, até o presente momento, uma alternativa capaz de assegurar o atendimento da necessidade da Administração de forma adequada e tempestiva.

5.5. Aquisição por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde

Foi igualmente analisada a possibilidade de aquisição dos testes rápidos por intermédio de Consórcio Intermunicipal de Saúde, buscando eventual ganho de escala, compartilhamento da contratação e redução dos custos administrativos.

Entretanto, não foi identificado, no levantamento realizado, Consórcio Intermunicipal do qual o Município pudesse participar ou contratação compartilhada que contemplasse o item pretendido, razão pela qual essa alternativa não se mostrou disponível para atendimento da necessidade neste momento.

5.6. Análise comparativa das alternativas

Considerando as alternativas levantadas, verifica-se que:

Alternativa	Análise
Licitação para aquisição convencional	Possível, porém menos flexível diante da variação da demanda e do risco de aquisição antecipada de todo o quantitativo
Registro de Preços	Permite fornecimento parcelado conforme a necessidade e melhor adequação à demanda variável
Adesão à Ata de outro Município	Depende da existência de Ata vigente compatível, quantitativo disponível, autorização e demonstração de vantajosidade
Tabela SIMPRO	Alternativa já tentada em duas oportunidades, ambas com procedimentos fracassados
Consórcio Intermunicipal	Não foi identificado, no levantamento realizado, consórcio ou contratação compartilhada disponível para o item

Diante da análise realizada, a alternativa que melhor se ajusta às características da necessidade é a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição parcelada dos testes conforme a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Registro de Preços mostra-se especialmente adequada porque o quantitativo de testes necessários poderá variar de acordo com a ocorrência de casos suspeitos de dengue, não sendo possível estabelecer previamente, com precisão, o consumo mensal do produto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com utilização de referências decorrentes de contratações públicas similares, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Foram consideradas três referências de preços de órgãos públicos, todas relacionadas a teste rápido para dengue com detecção combinada do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG.

Considerando os três valores válidos obtidos, tem-se:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	UN. MED.	PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03		VALOR UNITÁRIO MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL MEDIANA (R\$)
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – NS1/IgM/IgG - Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG contra o vírus da dengue, abrangendo os quatro sorotipos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4), destinado ao auxílio diagnóstico da infecção pelo vírus da dengue, com as seguintes especificações mínimas: a) Sensibilidade diagnóstica: antígeno NS1 igual ou superior a 85%; anticorpos IgM e IgG igual ou superior a 94%, conforme dados de desempenho apresentados pelo fabricante; b) Especificidade diagnóstica: antígeno NS1 igual ou superior a 98%; anticorpos IgM e IgG igual ou superior a 96%, conforme dados de desempenho apresentados pelo fabricante; c) Condições de armazenamento e conservação: O produto deverá ser armazenado e transportado de acordo com as condições de temperatura e conservação estabelecidas nas instruções de uso oficiais do fabricante, específicas para o produto ofertado e regularizado perante a Anvisa, devendo	5.000	Unidade	9,05	45.250,00	5,52	27.600,00	9,87	49.350,00	9,05	45.250,00

ser preservadas sua integridade, estabilidade e desempenho durante todo o período de validade.; d) Tipo de amostra: sangue total, soro ou plasma; e) Volume da amostra: conforme especificação e instruções de uso do fabricante, compatível com o método de execução do teste; f) Tempo de execução e leitura: resultado disponível em até 20 minutos, respeitando o intervalo de leitura indicado nas instruções de uso do fabricante; g) Validade: mínima de 18 meses a partir da data de entrega, observadas as condições de armazenamento e o prazo de validade original do produto; h) Apresentação: cassete para teste rápido, acompanhado dos reagentes, acessórios e materiais necessários para a realização do ensaio, conforme apresentação comercial do fabricante; i) Deve possuir registro ou notificação sanitária válida junto à ANVISA; j) Documentação técnica: o fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou instruções de uso do fabricante que comprovem o atendimento às especificações exigidas.										
VALOR TOTAL (R\$)										45.250,00

As fontes dos valores encontram-se no Mapa Comparativo de Preços (1855616), acostadas nestes autos.

A utilização da mediana justifica-se por reduzir a influência de valores extremos, sejam eles muito altos ou muito baixos, representar o valor central dos preços pesquisados, contribuir para a estimativa do valor da contratação e auxiliar no planejamento orçamentário da Administração, além de favorecer a transparência do processo.

6.2. DAS FONTES DA PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram utilizadas referências decorrentes de contratações públicas.

As referências públicas está identificadas no Mapa Comparativo de Preços (1855616).

A metodologia observa as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de até 5.000 (cinco mil) unidades de testes rápidos para dengue – NS1/IgM/IgG, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas/SP.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência, especialmente quanto à detecção simultânea e diferenciada de NS1, IgM e IgG, abrangência dos quatro sorotipos, sensibilidade, especificidade, condições de armazenamento, amostras compatíveis, tempo de leitura, validade e regularização sanitária.

A solução deverá permitir fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade das unidades de saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a ocorrência efetiva de casos suspeitos e com os níveis de estoque disponíveis.

A contratação não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto apresenta características homogêneas e corresponde a um único tipo de insumo diagnóstico, razão pela qual se mostra adequada sua organização em item único, sem prejuízo da aceitação de produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

O parcelamento físico do quantitativo em diversos itens ou fornecedores, sem necessidade técnica que o justifique, poderá dificultar a padronização do produto, o controle de estoque, a conferência das especificações e a gestão da Ata de Registro de Preços.

Por outro lado, o fornecimento será parcelado no tempo, mediante solicitações conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado de uma única vez.

Dessa forma, entende-se adequada a contratação do objeto como item único, com fornecimento parcelado conforme a demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar a disponibilidade de testes rápidos para investigação dos casos suspeitos de dengue nas unidades de saúde do Município;
- possibilitar maior agilidade na obtenção de informações diagnósticas auxiliares à avaliação dos pacientes;
- contribuir para o acompanhamento epidemiológico e para as ações de vigilância em saúde;
- reduzir o risco de desabastecimento de insumos diagnósticos durante períodos de aumento da demanda;
- evitar aquisições emergenciais decorrentes de insuficiência de estoque;
- permitir que as aquisições ocorram de maneira proporcional à necessidade efetivamente verificada;
- promover maior eficiência no planejamento e na utilização dos recursos públicos;
- manter estoque compatível com as oscilações epidemiológicas observadas historicamente no Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução e formalização do processo, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos pertinentes, a formalização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

Deverá ser realizada a conferência das especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas e à regularização sanitária do produto.

Durante a fase de julgamento, quando cabível, deverão ser conferidos os documentos técnicos apresentados pelo licitante vencedor, especialmente ficha técnica, bula ou instruções de uso, para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas.

Deverá ser definido o responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e pelo recebimento e conferência dos produtos.

Deverão ser observadas as condições adequadas para recebimento e armazenamento dos testes, especialmente quanto à temperatura e demais condições estabelecidas pelo fabricante.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam, em princípio, necessidades relevantes de capacitação específica dos servidores ou adequações estruturais extraordinárias, devendo apenas ser asseguradas condições adequadas de armazenamento e controle de estoque.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Não se identificam, portanto, bens ou serviços que devam necessariamente ser contratados previamente ou de forma concomitante para viabilizar o fornecimento dos testes.

12. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição propriamente dita, sem prejuízo dos cuidados relacionados ao uso, armazenamento e descarte dos materiais.

Como os testes rápidos são produtos utilizados em procedimentos de saúde, poderão ser gerados resíduos decorrentes da utilização dos kits, incluindo cassetes, materiais de coleta, recipientes, embalagens e demais componentes utilizados durante a realização dos testes.

Os resíduos provenientes da utilização dos testes deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, observando-se os procedimentos já adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As embalagens secundárias e demais materiais que não apresentem risco biológico deverão, quando aplicável, receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e as regras de gerenciamento de resíduos do Município.

Deverá ainda ser observada a manutenção das condições adequadas de armazenamento dos produtos, evitando perdas por exposição a temperaturas inadequadas, vencimento ou deterioração, reduzindo desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, do comportamento histórico das notificações de dengue, do levantamento de mercado realizado e dos requisitos técnicos estabelecidos, conclui-se que a eventual e futura aquisição de testes rápidos para dengue – NS1/IgM/IgG, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas/SP.

A quantidade estimada de 5.000 unidades foi estabelecida com base em dados históricos de notificações de dengue do Município, considerando o maior volume anual observado e a adoção de margem de segurança, tendo em vista a expressiva variação da ocorrência da doença e a dificuldade de dimensionamento exato da demanda futura.

A solução proposta possibilita a formação de estoque compatível com a necessidade da rede municipal, permitindo aquisições parceladas e conforme o consumo efetivo, sem obrigar a Administração à aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

O levantamento de mercado realizado demonstra a existência de produtos e fornecedores aptos a atender ao objeto, devendo ser observado, durante o procedimento de contratação, o atendimento integral às especificações técnicas e à regularização sanitária exigidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, especialmente em razão da impossibilidade de prever com precisão a ocorrência de casos de dengue e da necessidade de adequar os quantitativos adquiridos à demanda efetivamente constatada.

Dessa forma, considera-se adequada, conveniente e oportuna a contratação pretendida, visando assegurar a continuidade das ações de assistência e vigilância em saúde, a disponibilidade de insumos diagnósticos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Brotas, na data da assinatura digital.

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO
Chefe de Divisão

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Francisco Carneiro Figueiredo**, **Chefe de Divisão**, em 01/10/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856165** e o código CRC **DEF44FA3**.